



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

**CONTRATO Nº 002/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL ACARI/RN E A EMPRESA M. DE FÁTIMA DE MEDEIROS LIMA – ME, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN**, estabelecida à Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59.370-000, Acari/RN, inscrita no CGC/CNPJ sob número 08.539.439/0001-07, neste ato representada por seu presidente, o Sr. **JOSÉ RIVALDO LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 1.231.951 SSP/RN e inscrito no CPF nº 364.783.344-49, residente e domiciliado na Rua Napoleão Antão, nº 103, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000.

**CONTRATADO: M. DE FÁTIMA DE MEDEIROS LIMA – ME**, inscrita no CNPJ nº **09.437.648/0001-02**, com sede na Rua Silvino Adonias Bezerra, 232, Centro, Acari/RN, CEP: 59370-000, por sua representante, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 512.629.404-00.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços para Fornecimento de Produtos de Panificação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa visando à Prestação de Serviços para Fornecimento de Produtos de Panificação destinado à Câmara Municipal de Acari/RN.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE**

A presente transação contratual foi procedida com base nos ditames da Lei 8.666/93, e com observância dos princípios administrativos que a norteiam.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) As despesas decorrentes do referido contrato correrão por dotação orçamentária específica, no presente exercício.
- b) O valor total do presente contrato corresponderá a R\$ 15.248,75 (quinze mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
- c) O pagamento será efetuado de acordo com os serviços constantes na proposta, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços e as devidas certidões negativas.
- d) As despesas decorrentes da presente contratação serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: Unidade 01 – Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

Esse Contrato vigorará entre as partes a partir da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser rescindido sem qualquer ônus ou penalidade, mediante prévio aviso escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula terceira;
- b) Fornecer e colocar à disposição do CONTRATADO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
- c) Notificar, formar e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- d) Notificar o CONTRATADO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débito de sua responsabilidade;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) A fiscalização de que trata o subitem "e" acima não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste contrato:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

- a) Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados;
- b) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às solicitações deste, mediante apresentação de relatórios quando necessário;
- d) Cumprir todas as determinações, recomendações e orientações legais emanadas da CONTRATANTE;
- e) No caso de pessoa jurídica, apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados e as certidões negativas de débitos que atestem a sua regularidade fiscal, abaixo especificadas:
  - a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com créditos previdenciários.
  - a.2) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
  - a.3) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.
  - a.4) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - a.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI**

Palácio "Vereador José Sueco de Medeiros"

CNPJ 08.539.439/0001-07

Rua Tomaz de Araújo, 05, CEP. 59370-000, Acari, RN, Fone/Fax: 84 3433-2207

f) Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei nº. 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Acari, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito na presença das testemunhas.

Acari – RN, 20 de janeiro de 2021.

---

**JOSÉ RIVALDO LIMA**  
**CONTRATANTE**

---

**MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS LIMA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_ CPF:

\_\_\_\_\_ CPF: